



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.599/2011

**DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS A
PESSOAS PARA COBERTURA
DE DESPESAS COM PREJUÍ
ZOS MATERIAIS DECORREN
TES DE EVENTOS OU SINIS
TROS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

SERGIO DRUMM, **Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, após
ouvidos os pertinentes Conselhos Municipais quanto á necessidade, a
conceder auxílios a pessoas para a cobertura de danos materiais
decorrentes de sinistros ou eventos danosos, tais como incêndios,
temporais, granizos e inundações.**

**Parágrafo Único – Os auxílios serão concedidos,
preferencialmente, através do fornecimento de materiais ou serviços
necessários à recuperação dos danos.**

**Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das leis de
meios vigentes.**

**Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de Março de 2011.**

**SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique

**PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretario Municipal de Administração**